



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026</b>	
<b>SRP 008/2026</b>	
Regime Jurídico: 14.133 de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal nº 100 de 02/07/2025	Data Limite para envio de proposta: Até às 08h30min do dia 16/03/2026 Dia e hora da abertura: Até às 08h30min do dia 16/03/2026
Objeto: Registro de preços de materiais agropecuários e ferramentas para construção civil, destinados à utilização em serviços e obras da Prefeitura Municipal de Campestre.	
SETOR DEMANDANTE: Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Esportes, Transportes, Obras, Administração e convênios e Prefeitura Municipal de Campestre.	Tipo: Menor preço por "ITEM"
Regime de Execução: Execução Indireta	Modo de disputa: Aberto
Licitação Exclusiva ME/EPP: Não	Orçamento: Não Sigiloso
Intervalo de lance: R\$ 0,01 (um centavo)	Plataforma: ammlcita ( <a href="http://www.ammlcita.org.br">www.ammlcita.org.br</a> )
<b>Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação</b>	
O prazo será encerrado com a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.	
Pedidos de Esclarecimento: até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública	Impugnações: Até 03 (três) úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública
CONSULTA AO EDITAL: <a href="https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios">https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios</a> , <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> e <a href="http://www.ammlcita.org.br">www.ammlcita.org.br</a>	
Esclarecimentos: e-mail: <a href="mailto:licitacao@campestre.mg.gov.br">licitacao@campestre.mg.gov.br</a> Telefone (35) 98423 5170	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## 1 – PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**, por intermédio do Departamento Municipal de Licitação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora Marcela Eduarda Fernandes de Moura, Pregoeira oficial e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 002/2026**, e regido pelas **Leis nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 100/2025** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE para recebimento de propostas: Dia 16/03/2026 às 08h30 – referência horário de Brasília.  
Abertura da sessão pública de Pregão: Dia 16/03/2026 às 08h30.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campestre, através do endereço eletrônico [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e também no prédio sede da Administração Municipal, situado na rua Cel. José Custódio, nº 84, em dias e horários de expediente, compreendendo das 8h às 11h e das 12 às 17h , a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), bem como no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campestre [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br)

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

## 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o “Registro de preços de materiais agropecuários e ferramentas para construção civil, destinados à utilização em serviços e obras da Prefeitura Municipal de Campestre”, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, na Plataforma AMM – Licita [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da amm licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Campestre, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME    ( ) Sim, EPP    ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 –** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2 -** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.5 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.7** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.8** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

**6.9** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.10** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.11** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.12** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total.

**7.1.2** – Marca/modelo dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo do item entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5** – Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto).

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

## 8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

## 8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**OBS:** Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.4.2) Apresentação dos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; Os Balanços Patrimoniais e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração;

a.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com termo de abertura e encerramento;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- a.3) Publicados em diário oficial e ou jornal de grande circulação;  
a.4) Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, para empresas criadas no exercício em curso.  
a.5) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento/ declaração, assinada por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta índices igual ou maior que 1, através das seguintes fórmulas:

$$\text{A) Liquidez Geral (LG) = } \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{B) Solvência Geral (SG) = } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$\text{C) Liquidez Corrente (LC) = } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.

b.1.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**b.1.3) Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, de acordo com o artigo 69, Inciso II § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021\* (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).**

\*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**10.2** – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** – Caso, no momento da negociação, seja constatado que os valores referenciais estão abaixo do praticado no mercado a pregoeira poderá abrir diligência para verificação no mercado dos valores atualmente praticados, com intuito de aceitar as propostas ofertadas no certame.

**10.3.1** – Considera-se desde já justificável, a variação de preços que ultrapassem o valor estimado referencial para mais em 5% (cinco por cento).

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do item.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Ao fim da fase de julgamento a pregoeira poderá solicitar catálogo dos itens para conferência de produtos requeridos, conforme artigo 17 parágrafo 3º, da Lei Federal 14.133/21.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## 13 - DO RECURSO

**13.1** – A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Encerrada a fase de julgamento e, quando for o caso, a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de **adjudicação do objeto** ao licitante vencedor e **homologação do procedimento licitatório**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O contrato/ ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual/ ata de registro de preços.

**16.2** - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os materiais dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1** - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item - **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital.

**17.1.3** - Efetuar a entrega objeto licitado em lugar previamente discriminado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Departamento de Compras, juntamente com a nota fiscal.

**17.1.3.2** - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** – A empresas será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser de 1ª qualidade e dentro das normas técnicas.

**17.1.4** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante, conforme quantitativos do item adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.5** - Substituir, o material que estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas.

**17.1.6** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

**17.1.7** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.8** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**17.1.9** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.10** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.11** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidores designados, que acompanhará a execução de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar amostras para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade do exigido e o fornecido
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

Obs.: A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**21.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Proj/Atividade: 2006-MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL

Dotação: 06.181.0002.33903900.2006

Proj/Atividade: 2007 - MANUT.CONVENIO POLICIA MILITAR

Dotação: 06.181.0002.33903000.2007

Proj/Atividade: 2116 - MANUT. ATIVIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0003.33903000.2116

Proj/Atividade: 2023 - MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0009.33903000.2023

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0025.33903000.2095

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Dotação: 12.361.0025.33903000.2253

Proj/Atividade: 2144 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

Dotação: 12.365.0011.33903000.2144

Proj/Atividade: 2146 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%

Dotação: 12.365.0011. 33903000.2146

Proj/Atividade: 2147 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA

Dotação: 12.365.0011.33903000.2147

Proj/Atividade: 2255 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA 30%

Dotação: 12.365.0011. 33903000.2255

Proj/Atividade: 2133 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0025.33903000.2133

Proj/Atividade: 2040 - MANUT.ATIV.ENSINO TECNICO PROFISSIONAL

Dotação: 12.363.0015.33903000.2040

Proj/Atividade: 2015 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 10.122.0028.33903000.2015

Proj/Atividade: 2056 - MANUT. BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

Dotação: 10.301.0029.33903000.2056

Proj/Atividade: 2030 - MANUT. BLOCO MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC

Dotação: 10.302.0030.33903000.2030

Proj/Atividade: 2059 - MANUT. BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Dotação: 10.303.0031.33903000.2059



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2031 - MANUT BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Dotação: 10.305.0032.33903000.2031

Proj/Atividade: 2074 - MANUT.ATIV.DESENVOLVIMENTO URBANO  
Dotação: 04.125.0043.33903000.2074

Proj/Atividade: 2128 - MANUT.ATIV.ADM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Dotação: 04.122.0055.33903000.2128

Proj/Atividade: 2084 - MANUT.ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE  
Dotação: 18.541.0054.33903000.2084

Proj/Atividade: 2075 - MANUT.ATIVIDADES USINA DE RECICLAGEM  
Dotação: 18.542.0054.33903000.2075

Proj/Atividade: 2070 - MANUT.ATIVIDADES AGRICOLAS  
Dotação: 20.606.0040.33903000.2070

Proj/Atividade: 2101- BLOCO GESTÃO PROG.BOLSA FAMILIA FNAS  
Dotação: 08.245.0035.33903000.2101

Proj/Atividade: 2105 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS  
Dotação: 08.245.0035.33903000.2105

Proj/Atividade: 2106 - MANUT.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL-CRAS-PSB  
Dotação: 08.245.0035.33903000.2106

Proj/Atividade: 2109 - MANUT.CENTRO REF.ESP.AS.SOCIAL-CREAS-MAC  
Dotação: 08.245.0035.33903000.2109

Proj/Atividade: 2092 - MANUT.SERV.CONV.FORT.DE VINCULOS-SCFV  
Dotação: 08.243.0037.33903000.2092

Proj/Atividade: 2117 - MANUT.ATIV. CONSELHO TUTELAR  
Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Proj/Atividade: 2121 - GESTÃO FUNDO INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA - FIA  
Dotação: 08.243.0037.33903000.2121

Proj/Atividade: 2127 - MANUT.ATIV. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO  
Dotação: 08.244.0035.33903000.2127

Proj/Atividade: 2130 - MANUT.ATIV. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
Dotação: 08.241.0041.33903000.2130

Proj/Atividade: 2033-GESTÃO EXECUÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS  
Dotação: 27.812.0016.33903000.2033

Proj/Atividade: 2034-MANUT. ATVI. SECRETARIA DE ESPORTES



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Dotação: 27.812.0016.33903000.2034

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA

Dotação: 13.392.0058.33903000.2038

Proj/Atividade: 2122 - MANUT. EVENTOS FESTAS POP. E CULTURAIS

Dotação: 13.392.0058.33903000.2122

Proj/Atividade: 2126 - MANUT. ATIV. DO TURISMO

Dotação: 27.695.0059.33903000.2126

Proj/Atividade: 2066 - MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS

Dotação: 04.122.0050.33903000.2066

Proj/Atividade: 2124 - MANUT.ATIV. DEPARTAMENTO DEFESA CIVIL

Dotação: 06.182.0002.33903000.2124

Proj/Atividade: 2076 - MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA

Dotação: 15.452.0045.33903000.2076

Proj/Atividade: 2077 - MANUT.ATIV. SERVICOS FUNERARIOS

Dotação: 15.452.0046.33903000.2077

Proj/Atividade: 2088 - MANUT. DEPARTAMENTO ASSUNTOS RURAIS

Dotação: 26.782.0056.33903000.2088

Proj/Atividade: 2112 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTES

Dotação: 26.782.0002.33903000.2112

Proj/Atividade: 2062 - GESTÃO FUNDO MUN.ASSITENCIA SOCIAL-SUAS

Dotação: 08.122.0035.33903000.2062

Proj/Atividade: 2116 - MANUT. ATIVIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0003.44905200.2116

Proj/Atividade: 2023 - MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0009.44905200.2023

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0025.44905200.2095

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Dotação: 12.361.0025.44905200.2253

Proj/Atividade: 2144 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

Dotação: 12.365.0011.44905200.2144

Proj/Atividade: 2146 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%

Dotação: 12.365.0011.44905200.2146



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2147 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA  
Dotação: 12.365.0011. 44905200.2147

Proj/Atividade: 2255 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA 30%  
Dotação: 12.365.0011. 44905200.2255

Proj/Atividade: 2040 - MANUT.ATIV.ENSINO TECNICO PROFISSIONALE  
Dotação: 12.363.0015. 44905200.2040

Proj/Atividade: 2015 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Dotação: 10.122.0028. 44905200.2015

Proj/Atividade: 1025-BLOCO INVESTIMENTO – ATENÇÃO PRIMARIA  
Dotação: 10.301.0029. 44905200.1025

Proj/Atividade: 1522-BLOCO INVESTIMENTO MEDIA ALTA COMPLEX.  
Dotação: 10.302.0030. 44905200.1522

Proj/Atividade: 1059-BLOCO INVESTIMENTO ASSIST. FARMACEUTICA  
Dotação: 10.303.0031. 44905200.1059

Proj/Atividade: 1032-INVESTIMENTO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE  
Dotação: 10.305.0032. 44905200.1032

Proj/Atividade: 2074 MANUT.ATIV.DESENVOLVIMENTO URBANO  
Dotação: 04.125.0043. 44905200.2074

Proj/Atividade: 2128 -MANUT.ATIV.ADM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Dotação: 04.122.0055. 44905200.2128

Proj/Atividade: 2084 - MANUT.ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE  
Dotação: 18.541.0054. 44905200.2084

Proj/Atividade: 2075 - MANUT.ATIVIDADES USINA DE RECICLAGEM  
Dotação: 18.542.0054. 44905200.2075

Proj/Atividade: 2070 - MANUT.ATIVIDADES AGRICOLAS  
Dotação: 20.606.0040. 44905200.2070

Proj/Atividade: 2062 -GESTÃO FUNDO MUN.ASSITENCIA SOCIAL-SUAS  
Dotação: 08.122.0035. 44905200.2062

Proj/Atividade: 2105 -BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS  
Dotação: 08.245.0035. 44905200.2105

Proj/Atividade: 2106 - MANUT.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL-CRAS-PSB  
Dotação: 08.245.0035. 44905200.2106

Proj/Atividade: 2109 - MANUT.CENTRO REF.ESP.AS.SOCIAL-CREAS-MAC



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Dotação: 08.245.0035.44905200.2109

Proj/Atividade: 2117 - MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR  
Dotação: 08.243.0037.44905200.2117

Proj/Atividade: 2034-MANUT.ATIV.SECRETARIA DE ESPORTES  
Dotação: 27.812.0016.44905200.2034

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA  
Dotação: 13.392.0058.44905200.2038

Proj/Atividade: 2066 - MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS  
Dotação: 04.122.0050.44905200.2066

Proj/Atividade: 2076 - MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA  
Dotação: 15.452.0045.44905200.2076

Proj/Atividade: 2077 - MANUT.ATIV. SERVICOS FUNERARIOS  
Dotação: 15.452.0046.44905200.2077

Proj/Atividade: 2088 - MANUT. DEPARTAMENTO ASSUNTOS RURAIS  
Dotação: 26.782.0056.44905200.2088

Proj/Atividade: 2112 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTES  
Dotação: 26.782.0002.44905200.2112

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [comprasnf@campestre.mg.gov.br](mailto:comprasnf@campestre.mg.gov.br).**

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o município, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

e) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **23.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**23.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**23.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**23.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**23.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**24.1** - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **25 – DO REAJUSTAMENTO**

25.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

25.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

## **26 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**26.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **27 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**27.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**27.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**27.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**27.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**27.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**27.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **28 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**28.2** – Caso o adjudicatário não forneça o material, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

**28.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**28.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**28.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o gênero alimentício, dentro do prazo e horários estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**28.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**28.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

**28.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**28.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**28.10** - A contratação do item requisitado ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar toda quantidade constante no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

**28.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**28.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**28.13** - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.14** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**28.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**28.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato;
- d) **Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar.

**28.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [http:// www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br) .

**28.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**28.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**28.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**28.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

**28.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**28.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**28.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h ou pelo telefone (35) 98423-5170 e e-mail [licitacao@campestre.mg.gov.br](mailto:licitacao@campestre.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico pelo <http://www.ammlicita.org.br>.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 02 de março de 2026.

---

Fernando Luiz Franco  
Secretário Municipal Assuntos Rurais

---

Bruno Cristiano da Silva Alves  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Visto:**

Vinícius Borges da Silva Carvalho  
Subprocurador-geral do município OAB/MG nº 240.997



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - OBJETO:** Registro de preços de materiais agropecuários e ferramentas para construção civil, destinados à utilização em serviços e obras da Prefeitura Municipal de Campestre.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO:** A fundamentação legal será amparada na lei federal 14.133/2021, Art. 28 Inciso I.

**03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O registro de preços para o fornecimento de materiais agropecuários e ferramentas para construção tem por finalidade atender às demandas permanentes de manutenção, conservação e execução de obras realizadas pelas diversas secretarias municipais, especialmente aquelas vinculadas às áreas de infraestrutura, obras, agricultura e meio ambiente. Tais materiais são indispensáveis para a realização de serviços como reparos em prédios públicos, manutenção de estradas vicinais, conservação de praças e jardins, apoio a atividades agropecuárias, cercamentos, pequenos reparos estruturais e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

**04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR REGISTRADO DA CONTRATAÇÃO:**

O valor que servirá de referência para o registro da contratação é o médio apurado através de cotação do Banco de Preços – NP Tecnologia.

Valor médio apurado através de cotação de preço no Banco de Preços – NP Tecnologia							
Item	Descrição Produto	Unidade	Qntd.	Marca de referência	Amostra / catálogo	Valor Unitário de Referência	Total
1	Abraçadeira de nylon branca 4,8x200 (LxC), ndicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros. Possuem sistema de fechamento auto-travante e sem retorno, produzida em nylon 6.6 que proporciona maior resistência à tração, primeira qualidade, pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	300	Vonder ou equivalente	Amostra	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
2	Abraçadeira de nylon branca 4,8x300 (LxC), ndicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros. Possuem sistema de fechamento auto-travante e sem retorno, produzida em nylon 6.6 que proporciona maior resistência à tração, primeira qualidade, pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	150	Vonder ou equivalente	Amostra	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
3	Abraçadeira de nylon branca 4,8x400 (LxC), ndicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros. Possuem sistema de fechamento auto-travante e sem retorno, produzida em nylon 6.6 que proporciona maior resistência à tração, primeira qualidade, pacotes com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	100	Vonder ou equivalente	Amostra	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
4	Adubo 04.14.08, fertilizante granulado misto, 50kg.	Saco	50	Fertipar ou equivalente	Catálogo	R\$ 281,83	R\$ 14.091,50
5	Adubo 20.00.20, fertilizante granulado misto, saco 50kg.	Saco	50	Fertipar ou equivalente	Catálogo	R\$ 240,18	R\$ 12.009,00
6	Alicate bico- meia cana longo 6" fabricado em aço reforçado pesado, cabo isolado.	Unidade	10	Stanley ou equivalente	Catálogo	R\$ 30,90	R\$ 309,00
7	Alicate Eletricista 8" fabricado aço reforçado pesado, possui ranhuras para agarre, prensa terminais não isolados 10 mm e cabo isolado.	Unidade	10	Vonder ou equivalente	Catálogo	R\$ 35,44	R\$ 354,40



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

8	Arame farpado entrelaçado com torção contínua, com carga mínima ruptura 350kgf com zincagem CAT.A, galvanização leve, fios grossos com diâmetro de 2.2 mm, cordoalha firme, espaçamento uniforme maleável e de fácil de desenrolar e esticar, com 100% de aproveitamento, com ponta identificada e alça para transporte, rolo 400 metros.	Rolo	100	Elefante ou equivalente	Catálogo	R\$ 523,30	R\$ 52.330,00
9	Arco de serra profissional 12" fabricado em alumínio reforçado com 89mm de espessura	Unidade	20	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 37,83	R\$ 756,60
10	Arame para Solda Mig 0,9 MM no Rolo Plástico com 15 KG - Arame para soldas tipo MIG revestido uniformemente por cobre, possui composição química e propriedades mecânicas segundo normas AWS ER70S-6.	Rolo	10	Belgo ou equivalente	Catálogo	R\$ 214,67	R\$ 2.146,70
11	Bainha francesa para inseminação artificial, pacote com 50 unidades.	Pacote	30	-	Catálogo	R\$ 41,11	R\$ 1.233,30
12	Caixa de ferramentas com bandeja removível, com alça e corpo fabricado em pvc. Medidas aproximadas: 26cm x 48cm x 24cm	Unidade	10	-	Catálogo	R\$ 102,97	R\$ 1.029,70
13	Carrinho de mão com caçamba e estrutura metálica reforçado, para uso pesado, completo com aro de rolamento, pneus de borracha com câmara de ar, com capacidade de 100 litros ou mais.	Unidade	50	-	Catálogo	R\$ 455,23	R\$ 22.761,50
14	Cavadeira articulada com cabo metálico 120cm	Unidade	20	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 105,61	R\$ 2.112,20
15	Cavadeira reta com cabo metálico e socador 120cm	Unidade	20	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 81,54	R\$ 1.630,80
16	Chave grifo 18" fabricada em ferro fundido com abertura dos mordentes reguláveis	Unidade	10	Brasforte ou equivalente	Amostra	R\$ 91,39	R\$ 913,90
17	Colher de pedreiro de 8" corpo fabricado em aço reforçado pesado reforçado e cabo de madeira	Unidade	30	Paceta ou equivalente	Amostra	R\$ 22,57	R\$ 677,10
18	Colher de pedreiro de 10" com corpo fabricado em aço reforçado pesado reforçado e cabo de madeira	Unidade	30	Paceta ou equivalente	Amostra	R\$ 26,49	R\$ 794,70
19	Corda 100% Poliéster de alta tenacidade, 12 mm, primeira linha.	Metros	500	-	Não	R\$ 2,53	1.265,00
20	Corda 100% Poliéster de alta tenacidade, 6 mm, primeira linha.	Metros	500	-	Não	R\$ 1,99	R\$ 995,00
21	Corrente ferro galvanizado com elo soldado medida 6mm.	Quilo	50	-	Não	R\$ 18,30	R\$ 915,00
22	Corrente ferro galvanizado com elo soldado medida 8mm	Quilo	50	-	Não	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50
23	Corrente ferro galvanizado com elo soldado medida 16mm	Quilo	50	-	Não	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50
24	Desempenadeira *lisa fabricada em aço reforçado pesado com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30cm	Unidade	30	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 30,33	R\$ 909,90
25	Desempenadeira *dentada fabricada em aço reforçado pesado com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm	Unidade	30	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 26,99	R\$ 809,70
26	Disco de corte segmentado diamantado 110mmx20mm, corte a seco/refrigerado (alvenaria e concretos) para uso em serras mármore	Unidade	80	-	Amostra	R\$ 22,27	R\$ 1.781,60
27	Disco de corte diamantado segmentado para corte de asfalto, ardósia, concreto, etc, disco de 14 Polegadas 350mm X 10mm) e diâmetro do furo central de 1 polegada - corte a seco.	Unidade	10	-	Amostra	R\$ 251,90	R\$ 2.519,00
28	Disco de corte 71/4"(cortes em madeira) para uso em serra circular	Unidade	50	-	Amostra	R\$ 26,98	R\$ 1.349,00
29	Disco de corte fino 41/2"x 7/8, para uso em esmerilhadeiras e serras mármore	Unidade	50	-	Amostra	R\$ 2,57	R\$ 128,50



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

30	Disco de corte liso diamantado 110mmx20mm corte a seco/refrigerado (pedras, alvenaria e concretos) para uso em serras mármore	Unidade	100	-	Amostra	R\$ 22,73	R\$ 2.273,00
31	Enxada 2,5 libras para jardinagem e serviços rurais leves, com cabo de madeira reforçado 145cm.	Unidade	60	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 54,47	R\$ 3.268,20
32	Enxada 3 libras, própria para serviços rurais, com cabo de madeira reforçado 145cm.	Unidade	100	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 76,78	R\$ 7.678,00
33	Enxada 3,5 libras própria para serviços rurais, com cabo de madeira reforçado 145cm.	Unidade	100	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 54,69	R\$ 5.469,00
34	Disco de desbaste 7" 180mx6,4mmx22,2mm, para uso em esmerilhadeira.	Unidade	200	-	Amostra	R\$ 24,11	R\$ 4.822,00
35	Enxadão (estreito) 2,5 libras próprio para carpir calçadas, com cabo de madeira reforçado 145cm.	Unidade	50	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
36	Enxadão 3 libras, próprio para construção civil, com cabo de madeira reforçado 145cm.	Unidade	50	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 70,13	R\$ 3.506,50
37	Escada articulada em alumínio 4x4, 4 partes com 4 degraus -Tipo articulada; -Material principal: alumínio; -Degraus: 4x4, 4 partes com 4 degraus; -Capacidade: 150 kg; -Garantia mínima: 1 ano.	Unidade	5	-	Catálogo	R\$ 750,89	R\$ 3.754,45
38	Escada em alumínio com 3 degraus Material principal: alumínio; -Degraus: 03; -Capacidade: 120 kg; -Dobrável. -Garantia mínima: 1 ano.	Unidade	10	-	Catálogo	R\$ 129,91	R\$ 1.299,10
39	Escada em alumínio com 8 degraus -Material principal: alumínio; -Degraus: 08; -Capacidade: 120 kg; -Dobrável. -Garantia mínima: 1 ano.	Unidade	5	-	Catálogo	R\$ 273,97	R\$ 1.369,85
40	Esquadro de 12" - possui graduação em milímetros e polegadas, com corpo e cabo fabricado em alumínio	Unidade	30	Vonder ou equivalente	Amostra	R\$ 20,41	R\$ 612,30
41	Fio de nylon p/ roçadeira- 3mm	Metros	50	-	Não	R\$ 2,03	R\$ 101,50
42	Foice ronca (aberta) com lâmina fabricada em aço reforçado pesado com cabo de madeira medindo 120cm.	Unidade	20	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 59,83	R\$ 1.196,60
43	Formicida granulado a base de fipronil 0,01%, embalagem com 500 gramas.	Pacote	50	-	Catálogo	R\$ 14,36	R\$ 718,00
44	Herbicida sistêmico não seletivo do grupo químico glicina substituída - Tipo da formulação: Concentrado solúvel (SL) composto de N- (phosphonomethyl) Glycine 480 g/L - Equivalente ácido 360g/L - Ingredientes inertes 657g/l. 1 litro	Litros	50	Roundup ou equivalente	Catálogo	R\$ 141,60	R\$ 7.080,00
45	Herbicida sistêmico não seletivo do grupo químico glicina subs: Concentrado solúvel (SL) composto de N- (phosphonomethyl) Glycine 480 g/L - Equivalente ácido 360g/L - Ingredientes inertes 657g/l, galão com 5 litros	Galão	120	Roundup ou equivalente	Catálogo	R\$ 484,93	R\$ 58.191,60
46	Herbicida seletivo sistêmico METSULFUROM-METÍLICO. Composição: Methyl 2-(4-methoxy-6-methyl-1,3,5-triazin2-ylcarbamoylsulfamoyl) benzoate (METSULFUROMMETÍLICO).....600,0 g/kg (60,0% m/m). Outros Ingredientes.....400,0 g/kg (40,0% m/m). Grupo Químico: Sulfoniluréia. Formulação: Granulado dispersivo em água (WG). Pacote com 10g	Pacote	1000	Zartan ou equivalente	Catálogo	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
47	Óleo Mineral Adjuvante espalhante. Características: *99,5% de óleo mineral *Separação inteligente *RNS 98% (resíduo não sulfonado) *Não causa fitotoxicidez *Forma um filme em cima do tecido da folha *Possui pH próximo à	Litros	200	-	Catálogo	R\$ 25,67	R\$ 5.134,00



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	neutralidade, não interferindo na solução da calda de aplicação *Ótima ferramenta de manejo proporciona cobertura homogênea, melhorando o espalhamento e absorção do produto sobre a superfície foliar. O produto poderá ser acondicionado em embalagem de 1 litro, 5 litros ou 20 litros.						
48	Inseticida LAMBDA-CIALOTRINA 25g 10 PM Inseticida em Pó Molhável, pacote 25 gramas, com 10 pacotes.	Caixa	30	-	Catálogo	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
49	Jogo de chave de fenda com 7 peças fabricada em aço reforçado pesado com cabo em pvc isolado, com várias medidas, sendo mistas entre pontas chatas e cruzadas.	Jogo	10	Philips ou equivalente	Catálogo	R\$ 126,21	R\$ 1.262,10
50	Jogo De Chaves Hexagonais (Allen), abauladas, 1/16" A 3/8", Em Aço Cromo Vanádio, tipo: Tipo "L" série longa, produzido em aço cromo vanádio, proporcionando mais resistência e durabilidade, e com ponta abaulada, que confere maior facilidade para trabalhos em locais de difícil acesso, indicado para apertar e soltar parafusos com sextavado interno, Composição: Metal.	Jogo	10	Vonder ou equivalente	Catálogo	R\$ 86,40	R\$ 864,00
51	Jogo De Chaves de boca combinadas 6 Mm A 22 Mm 10, acabamento da chave: Cromado, chave de aperto fixa, fabricado em aço cromo vanádio.	Jogo	10	Titanium ou equivalente	Catálogo	R\$ 105,69	R\$ 1.056,90
52	Lâmina para roçadeira com 2 pontas no Aço Cromo Vanádio, nas dimensões 350mm de comprimento x 1,75mm a 2,00mm de espessura e com furo de 1 polegada para encaixe na roçadeira.	Unidade	200	Sthil, Dayo ou equivalente	Amostra	R\$ 41,60	R\$ 8.320,00
53	Lâmina para roçadeira 3 pontas furo de 1" espessura de 1,75 mm, aço Cromo Vanádio.	Unidade	50	Sthil, Dayo ou equivalente	Amostra	R\$ 80,60	R\$ 4.030,00
54	Lápis de carpinteiro/pedreiro, alta qualidade.	Unidade	50	-	Não	R\$ 1,72	R\$ 86,00
55	Lima chata 10" tipo bastarda fabricada em aço reforçado pesado (sem cabo).	Unidade	60	-	Amostra	R\$ 21,16	R\$ 1.269,60
56	Lima chata 12" tipo bastarda fabricada em aço reforçado pesado (sem cabo)	Unidade	40	-	Amostra	R\$ 27,45	R\$ 1.098,00
57	Lima para motosserra 8 x7/32 fabricada em aço reforçado pesado (sem cabo)	Unidade	30	-	Amostra	R\$ 10,26	R\$ 307,80
58	Lima redonda 10" tipo bastarda fabricada em aço reforçado pesado (sem cabo)	Unidade	40	-	Amostra	R\$ 16,78	R\$ 671,20
59	Limatão 8x3/16 fabricado em aço reforçado pesado (sem cabo)	Unidade	40	-	Amostra	R\$ 13,06	R\$ 522,40
60	Linha de pedreiro nylon com 100 metros.	Rolo	30	-	Não	R\$ 14,83	R\$ 444,90
61	Lona Branca e Preta 200 micras - 8,00 x 100,00 Metros - extraforte	Rolo	30	-	Amostra	R\$ 1.715,83	R\$ 51.474,90
62	Lona Preta 200 micras 8mm - 8,00 x 100 Metros - forte	Rolo	20	-	Amostra	R\$ 1.265,36	R\$ 25.307,20
63	Disco de corte diamantado segmentado para corte de asfalto, ardósia, concreto, etc, disco de 14 Polegadas 350mm X 10mm) e diâmetro do furo central de 1 polegada - corte a seco.	Unidade	10	-	Catálogo	R\$ 245,50	R\$ 2.455,00
64	Machado 3,5 cabeça redonda fabricado em aço reforçado pesado com cabo de madeira.	Unidade	15	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 95,38	R\$ 1.430,70
65	Mangueira de jardim de 1/2"(parede reforçada) - 1ª linha.	Metros	1000	-	Catálogo	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
66	Mangueira PVC para Nível 5/16" x 1,5mm transparente.	Metros	15	-	Catálogo	R\$ 2,72	R\$ 40,80
67	Marreta fabricada em aço reforçado pesado forjado 1,5kg com cabo de madeira.	Unidade	20	Paceta ou equivalente	Catálogo	R\$ 65,83	R\$ 1.316,60
68	Marreta fabricada em aço reforçado pesado forjado 1kg, com cabo de madeira.	Unidade	10	Paceta ou equivalente	Catálogo	R\$ 51,45	R\$ 514,50



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

69	Martelo de unha 23mm, com cabeça bifurcada, fabricado em aço carbono com cabo de madeira.	Unidade	20	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 41,95	R\$ 839,00
70	Martelo de borracha 500grs com cabo de madeira, para assentamento de pisos.	Unidade	10	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 45,77	R\$ 457,70
71	Martelo de unha 29mm, com cabeça bifurcada, fabricado em aço carbono, com cabo de madeira.	Unidade	50	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 64,46	R\$ 3.223,00
72	Nível de alumínio 03 bolhas 30cm	Unidade	15	-	Catálogo	R\$ 36,68	R\$ 550,20
73	Pá de bico nº 4 fabricada em aço carbono com cabo de madeira e alça metálica em Y.	Unidade	30	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00
74	Pá quadrado nº4 fabricada em aço carbono com cabo de madeira e alça metálica em Y.	Unidade	10	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 65,35	R\$ 653,50
75	Pé de cabra modelo simples fabricado em aço reforçado 3/4" 60cm.	Unidade	10	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 60,38	R\$ 603,80
76	Pedra de esmeril 6 x 3/4" x 1.1/4" (rebolo)	Unidade	10	-	Catálogo	R\$ 51,43	R\$ 514,30
77	Peneira de areia, com malha de arame e aro em madeira aro 55.	Unidade	30	-	Catálogo	R\$ 29,09	R\$ 872,70
78	Picareta chibanca 4L" fina fabricada em aço reforçado pesado reforçado com cabo de madeira.	Unidade	20	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 103,30	R\$ 2.066,00
79	Ponteiro redondo 12", fabricado em aço reforçado.	Unidade	10	-	Catálogo	R\$ 28,60	R\$ 286,00
80	Prumo para pedreiro em latão de 400gr com cordão de nylon.	Unidade	20	-	Catálogo	R\$ 24,06	R\$ 481,20
81	Ração para cães porte adulto, saco com 25kg, contendo, no mínimo:  Umidade (Máx.) 120,00g/kg (12,00%) Proteína Bruta (Mín.) 180,00g/kg (18,00%) Extrato Etéreo (Mín.) 65,00g/kg (6,50%) Matéria Fibrosa (Máx.) 60,00g/kg (6,00%) Matéria Mineral (Máx.) 120,00g/kg (12,00%) Cálcio (Mín.) 10,00 g/kg (1,00%) Cálcio (Máx.) 29,00g/kg (2,90%) Fósforo (Mín.) 5.000,00mg/kg (0,50%) Sódio (Mín.) 2.000,00 mg/kg (0,20%) Ácido Linoleico – Ômega 6 (Mín.) 12,00g/kg (1,20%) Ácido Linolênico – Ômega 3 (Mín.) 2400mg/kg (0,24%)  Vitamina A (Mín.) 5.000,00 UI/kg Vitamina D3 (Mín.) 640,00 UI/kg Vitamina E (Mín.) 25,00 UI/kg Vitamina K3 (Mín.) 1,00mg/kg Vitamina B1 (Mín.) 2,20mg/kg Vitamina B2 (Mín.) 3,00mg/kg Vitamina B6 (Mín.) 1,20mg/kg Vitamina B12 (Mín.) 15,00µg/kg Niacina (Mín.) 15,00mg/kg Ácido Fólico (Mín.) 0,30mg/kg Pantotenato de Cálcio (Mín.) 5,00mg/kg Ferro (Mín.) 40,00mg/kg Cobre (Mín.) 3,80mg/kg Manganês (Mín.) 5,00mg/kg Zinco (Mín.) 75,00mg/kg Iodo (Mín.) 1,66mg/kg	Saco	500	Fiucão Cão Adulto ou equivalente	Catálogo	R\$ 176,13	R\$ 88.065,00



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	Selênio (Mín.) 0,1 mg/kg						
82	Ração para cães para filhote, mínimo 18% de proteína, saco com 25kg.	Saco	200	-	Catálogo	R\$ 181,63	R\$ 36.326,00
83	Ração para peixes - 32% de proteína. Saco 25kg.	Saco	50	-	Catálogo	R\$ 179,23	R\$ 8.961,50
84	Rastelo (pesado) tipo ancinho com 14 dentes fabricados em aço reforçado com 2,65mm de espessura e cabo de madeira.	Unidade	10	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 38,45	R\$ 384,50
85	Régua de alumínio frisada reforçada, para uso na construção civil medindo 2 metros.	Unidade	20	-	Catálogo	R\$ 76,46	R\$ 1.529,20
86	Roda para carrinho de mão completa (pneu 3,25x8 maciço com aro)	Unidade	20	-	Catálogo	R\$ 91,01	R\$ 1.820,20
87	Serra copos 102mm diamantada	Unidade	5	-	Catálogo	R\$ 117,89	R\$ 589,45
88	Serrote 20"(comum) fabricado em lâmina em aço reforçado carbono e cabo de madeira.	Unidade	15	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 77,86	R\$ 1.167,90
89	Serrote 22"(comum) fabricado em lâmina em aço reforçado carbono e cabo de madeira.	Unidade	15	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 91,97	R\$ 1.379,55
90	Serrote curvo 12" com lâmina em aço reforçado pesado de 3,59mm de espessura e cabo em madeira, utilizado para poda.	Unidade	10	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 58,66	R\$ 586,60
91	Tela hexagonal malha 1" fio 22, com 1,50 de altura uso na construção de pinteiros, 10 rolos com 50 metros.	Metros	500	-	Catálogo	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
92	Tela hexagonal malha 2" fio 22, com 1,50 de altura uso na construção de galinheiros, 10 rolos com 50 metros.	Metros	500	-	Catálogo	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
93	Tela Mangueirão malha 3", com altura de 1,50 metros x 50 metros de comprimento e fio 16.	Metros	500	-	Catálogo	R\$ 16,93	R\$ 8.465,00
94	Tela Mangueirão malha 3", com altura de 1,80 metros x 50 metros de comprimento e fio 16.	Metros	500	-	Catálogo	R\$ 20,97	R\$ 10.485,00
95	Tesoura para poda 12", cabo longo em polipropileno e lâminas em aço reforçado.	Unidade	10	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 57,67	R\$ 576,70
96	Torquês tipo armador de 10" fabricado em aço reforçado, com cabeça polida.	Unidade	15	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 46,56	R\$ 698,40
97	Trena 5,0 metros (comum) fabricada com fita metálica e corpo em plástico emborrachado resistente com trava, possui medidas em milímetros e polegadas.	Unidade	30	-	Catálogo	R\$ 26,81	R\$ 804,30
98	Trena 50 metros (comum) fabricada com fita em PVC resistente e corpo em plástico emborrachado resistente com trava, arco aberto, possui medidas em milímetros e polegadas.	Unidade	10	-	Catálogo	R\$ 65,38	R\$ 653,80
99	Vareta eletrodo para solda, E6013 (cinza), diâmetro 2,50mm, caixa com 5kg, corrente: 85-160ª, tensão: 20-30V, tipo corrente: CA >= 50V/CC+ e CC, Caixa com 5kg, resistência à tração: 480 – 520Mpa, alongamento: 22 – 24%.	Quilo	150	-	Catálogo	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
100	Vareta eletrodo para solda, E6013 (cinza), diâmetro 3,25mm, caixa com 5kg, corrente: 85-160ª, tensão: 20-30V, tipo corrente: CA >= 50V/CC+ e CC, Caixa com 5kg, resistência à tração: 480 – 520Mpa, alongamento: 22 – 24%.	Quilo	75	-	Catálogo	R\$ 21,07	R\$ 1.580,25
101	Vassoura para jardinagem metálica com 22 dentes metálicos fixos reforçados com cabo de madeira.	Unidade	30	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 47,59	R\$ 1.427,70
102	Veneno de rato granulado à base de bromadiolone 0,005%, embalagem com 25 gramas.	Pacote	30	-	Catálogo	R\$ 1,51	R\$ 45,30
103	Ponteira Transmissão roçadeira p/ I Fs 160/220/280/290	Unidade	20	Sthil ou equivalente	Catálogo	R\$ 277,63	R\$ 5.552,60



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

104	Carretel Para Fio De Nylon multimarclas, semiautomático, para roçadeiras com rosca M10x1.25mm.	Unidade	20	-	Catálogo	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
105	Grampos para cerca, ferro galvanizado medida de 1 polegada x 9 Bwg, pacote com 1kg.	Quilo	20	-	Não	R\$ 18,86	R\$ 377,20
106	Disco abrasivo de corte para aço (para policorte) 12' x 1/8' x 3/4.	Unidade	100	-	Catálogo	R\$ 33,04	R\$ 3.304,00
107	Escova de aço rotativa para roçadeira, cerdas firmes, furo universal.	Unidade	300	-	Catálogo	R\$ 102,58	R\$ 30.774,00
108	Corrente para motosserra modelo MS250 - 27 Dentes.	Unidade	10	-	Catálogo	R\$ 134,66	R\$ 1.346,60
109	Corrente para motosserra Modelo MS382 - 30 Dentes.	Unidade	10	-	Catálogo	R\$ 136,03	R\$ 1.360,30
110	Inseticida líquida à base de Bifentrina 20%, acondicionado em recipiente plástico dosdor de 1 litro, em formulação suspensão concentrada, com indicações no rótulo para baratas, escorpião, aranhas, pulgas, moscas, moscas, mosquitos, cupins de solo, ácaros, triatomídeos, percevejos de cama e carunhos. Com registro no ministério da Saúde.	Litros	10	-	Catálogo	R\$ 380,60	R\$ 3.806,00
111	Larvicida Biológico concentrado seco, a base de Bacillus Thuringiensis Israelensis (Potência aproximada 3.000 UTI/MG; CEPA AM65-52; Larvicida Biológico concentrado seco; formulado em grânulos dispersíveis em água; para controle de larvas de mosquitos Culex e Aedes; apresentado em pote ou pacote plástico de 0,5KG; Produto registrado no Ministério da Saúde e certificado pela OMS e pela Anvisa para uso em água potável.	Unidade	15	-	Catálogo	R\$ 452,94	R\$ 6.794,10
112	Larvicida em matriz polimérica de liberação controlada, apresentando como disco sólido de 5,5cm de diâmetro e 2g, conteno 2% p/p de piriproxifeno. Residual de 6 meses. Espectro de ação: Larvas de Aedes spp e Culex spp. Registro ANVISA e lista PQT/VC WHO da OMS. Embalagem: Caixa com 100 unidades.	Caixas	2	-	Catálogo	R\$ 3.356,67	R\$ 6.713,34
113	Inseticida aerossol á base de D-Cifenostrina 0,20% p/p, Imiprotrina 0,12% p/p, Permetrina 0,20% p/p e Butóxido de Piperonila 2,00%. Lata 600ML.	Lata	10	-	Catálogo	R\$ 82,20	R\$ 822,00
114	Larvicida biológico à base de Bacillus Thuringensis, sorotipo israelensis, CEPA AM-65-52, certificada pela OMS (PQ/LIST), altamente seletivo para uso contra larvas de Aedes aegypti, Culex quinquefasciatus e Simulium pertinax (borrachudo), potência aproximada 1.200 UTI (Unidades) Tóxicas Internacionais /MG, formulação Suspensão Concentrada sa (SC), acondicionado em galões de 10 á 15 litros. Produto registrado no ministério da Saúde e autorizad para uso em água potável pela Anvisa e OMS. Apresentação da AFE do licitante e do fabricante conforme RDC 16 – Anvisa, embalagem com 10 litros.	Galão	10	-	Catálogo	R\$ 450,57	R\$ 4.505,70
115	Disco abrasivo de corte medidas 115mmx1,0mmx22,23mm (4.1/2 x 3/64 x 7/8 medidas em polegadas).	Unid.	75	-	Catálogo	R\$ 4,28	R\$ 321,00
116	Disco abrasivo de corte medidas 178mm x 1,6mm x 22,23mm (7 x 1/16 x 7/8 medidas em polegadas).	Unid.	75	-	Catálogo	R\$ 12,08	R\$ 906,00
117	Disco desbaste medidas 114,3MM X 4.8MM X 22,2MM (4.1/2" X 3/16" X 7/6" medida em polegada).	Unid.	75	-	Catálogo	R\$ 13,49	R\$ 1.011,75
118	Lona tela para caminhão transporte rodoviário de recicláveis, grãos, sucata etc, leve e resistente - Confeccionada em polietileno 100% - Ilhós em ferro a cada entre 70cm ou 1,00 metro, bainha reforçada medindo 6,00m x 4,00m (Comprimento X Largura).	Unid.	20	-	Catálogo	R\$ 550,02	R\$ 11.000,40
<b>Total global</b>						<b>R\$ 639.313,54</b>	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## 05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Atender as exigências da descrição do produto a ser adquirido, bem como as condições e prazos de entrega, apresentar as documentações exigidas relativas ao item 11 - HABILITAÇÃO deste Termo de Referência.
- No ato da entrega a contratada deverá apresentar nota fiscal referente ao serviço prestado, sendo que a responsabilidade sobre a mesma será por conta da contratada.
- Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e demais regulamentações municipais sobre a matéria;
- A futura contratada deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- A futura contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para prestação do serviço, conforme indicados no termo de referência.
- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item licitado em que se verificarem irregularidades.
- O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitado.
- Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Rua Isaac Simão, 400, cidade de Campestre - MG, CEP: 37730-000, no dia e horário programados pelo setor responsável, conforme a necessidade do município.
- A entrega deverá ser realizada sendo contados 8 (oito) dias da data do recebimento da autorização de fornecimento expedidos pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Campestre.
- Fornecer garantia dos produtos solicitados.
- O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao Município.
- O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens solicitados e catálogo ilustrativo dos itens solicitados, original do fabricante, com todas as informações e descrições do produto, contendo ilustrações/fotos, discriminando marca, modelo, código, especificações técnicas e número do item, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se os materiais propostos atendem às necessidades. O catálogo deverá ser apresentado, preferencialmente, de forma digital, com a indicação do endereço de acesso para que a Pregoeira possa analisar e conferir as especificações.

## 06 - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

6.1 - O produto deverá ser entregue em até 08 (oito) dias no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, situado na Rua Miguel Ramos, nº 787 das 08h às 10h30 e das 12h30 às 15h30, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

A entrega deverá ser parcelada de acordo com as necessidades do município.

6.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, violada, defeituosa ou inadequada;
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## **07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – As obrigações da contratada se darão de acordo com o item número 17 do Edital.

## **7.2 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

7.2.1 - As obrigações da contratante se darão de acordo com o item número 19 do Edital.

## **08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 - A aquisição do produto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência;

8.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, conforme necessidade da administração.

## **09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

09.1 - A fiscalização se dará de acordo com o item número 20 do Edital.

## **10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;
- b) deixar de utilizar materiais exigidos para a entrega dos produtos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## **11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – HABILITAÇÃO**

11.1 - A habilitação se dará de acordo com o item número 8 do Edital.

## **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - A estimativa do valor é de **R\$ 639.313,54 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)**, e correrá pelas dotações orçamentárias informadas no item 21.4 do Edital.

## **13 - SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

## **14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

14.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – Dar causa à inexecução total do contrato;
- d – Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – Advertência;
- b – Multa;
- c – Impedimento de licitar e contratar;
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 15 – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade do produto a ser entregue, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

15.2 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

15.3 - O CNPJ/ CPF indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o produto da presente contratação;

15.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

Prefeitura Municipal de Campestre, 02 de março de 2026.

---

Fernando Luiz Franco  
Secretário Municipal Assuntos Rurais

---

Bruno Cristiano da Silva Alves  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026**

**SRP XXX/2026**

## **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX/DL**

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo **senhor** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, ao fornecimento de materiais agropecuários e ferramentas para construção civil, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº XXX/2026**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xx/xxx/xxxxxx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços de materiais agropecuários e ferramentas para construção civil, destinados à utilização em serviços e obras da Prefeitura Municipal de Campestre, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

**2.2** – O fornecimento dos produtos deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
---	-----	---	---	-----		-----

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de fabricação, transporte, materiais, perdas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na NAF-Nota de Autorização de Fornecimento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

**5.1** - O produto deverá ser entregue em até 08 (oito) dias no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, situado na Rua Miguel Ramos, nº 787 das 08h às 10h30 e das 12h30 às 15h30, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

A entrega deverá ser parcelada de acordo com as necessidades do município.

**5.2** – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**5.3** - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, violada, defeituosa ou inadequada;
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de fornecer os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1** - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item - **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do edital.

**7.1.3** - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, acompanhado da nota fiscal.

**7.1.4** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.1.5** - Substituir, o produto que estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas.

**7.1.6** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

**7.1.7** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.1.8** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.9** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.1.10** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no ato da entrega.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.1.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto desta ata;

8.4 - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada nesta ata de registro de preços;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado, que acompanhará a entrega de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do material;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o material fornecido em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostras, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do material;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade do exigido e o fornecido;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

Obs.: A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia, à detentora da ARP, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela detentora da ARP diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela detentora da ARP, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, a detentora da ARP deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à detentora da ARP e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da detentora da ARP.

**10.3** – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela detentora da ARP caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A detentora da ARP deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a detentora da ARP atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

d) Débito da detentora da ARP para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado não poderá paralisar o fornecimento pelo período de 02 (dois) meses.

**11.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

**11.3.** Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

**11.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**11.4.1.** Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação da ata de registros de preços, caso em que se adotarão as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ARP ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o município, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.4** - As eventuais notificações expedidas no âmbito de processo administrativo sancionador instaurado para apuração de possíveis infrações contratuais e aplicação das correspondentes sanções serão realizadas exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município. Nos termos do art. 183, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo fixado terá início no primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação na internet, conforme disposto no referido dispositivo legal, ficando



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

expressamente dispensadas quaisquer outras formas de comunicação ou notificação, inclusive por via postal, correio eletrônico ou meio equivalente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 100/2025 e Lei Complementar 123/2006, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2026.

XXXXXXXXXX

**Eliana Maria Muniz**  
Prefeita Municipal  
Contratante



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

XXXX

**Contratada**

Repres. Legal: XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal da ARP

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor da ARP

**VISTO:**

**PROCURADOR MUNICIPAL**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026**

**SRP XXX/2026**

## **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX/DL**

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa **Xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF N. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo **senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contato administrativo, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, ao fornecimento de materiais agropecuários e ferramentas para construção civil, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº XXX/2026**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xx/xxxx/xxxxxx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços de materiais agropecuários e ferramentas para construção civil, destinados à utilização em serviços e obras da Prefeitura Municipal de Campestre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

**2.2** – O fornecimento dos produtos deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**3.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

@tabelaContrato

**3.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**3.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1** - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**5.1.2** - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**5.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento.

**5.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

**5.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**5.3** – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**6.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade: 2006-MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL  
Dotação: 06.181.0002.33903900.2006

Proj/Atividade: 2007 - MANUT.CONVENIO POLICIA MILITAR  
Dotação: 06.181.0002.33903000.2007

Proj/Atividade: 2116 - MANUT. ATIVIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Dotação: 04.122.0003.33903000.2116

Proj/Atividade: 2023 - MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO  
Dotação: 12.361.0009.33903000.2023

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL  
Dotação: 12.361.0025.33903000.2095

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%  
Dotação: 12.361.0025.33903000.2253

Proj/Atividade: 2144 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Dotação: 12.365.0011.33903000.2144

Proj/Atividade: 2146 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%

Dotação: 12.365.0011.33903000.2146

Proj/Atividade: 2147 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA

Dotação: 12.365.0011.33903000.2147

Proj/Atividade: 2255 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA 30%

Dotação: 12.365.0011.33903000.2255

Proj/Atividade: 2133 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0025.33903000.2133

Proj/Atividade: 2040 - MANUT.ATIV.ENSINO TECNICO PROFISSIONAL

Dotação: 12.363.0015.33903000.2040

Proj/Atividade: 2015 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 10.122.0028.33903000.2015

Proj/Atividade: 2056 - MANUT. BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

Dotação: 10.301.0029.33903000.2056

Proj/Atividade: 2030 - MANUT. BLOCO MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC

Dotação: 10.302.0030.33903000.2030

Proj/Atividade: 2059 - MANUT. BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Dotação: 10.303.0031.33903000.2059

Proj/Atividade: 2031 - MANUT BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Dotação: 10.305.0032.33903000.2031

Proj/Atividade: 2074 - MANUT.ATIV.DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação: 04.125.0043.33903000.2074

Proj/Atividade: 2128 -MANUT.ATIV.ADM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Dotação: 04.122.0055.33903000.2128

Proj/Atividade: 2084 - MANUT.ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE

Dotação: 18.541.0054.33903000.2084

Proj/Atividade: 2075 - MANUT.ATIVIDADES USINA DE RECICLAGEM

Dotação: 18.542.0054.33903000.2075

Proj/Atividade: 2070 - MANUT.ATIVIDADES AGRICOLAS

Dotação: 20.606.0040.33903000.2070

Proj/Atividade: 2101- BLOCO GESTÃO PROG.BOLSA FAMILIA FNAS

Dotação: 08.245.0035.33903000.2101



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2105 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS  
Dotação: 08.245.0035.33903000.2105

Proj/Atividade: 2106 - MANUT.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL-CRAS-PSB  
Dotação: 08.245.0035.33903000.2106

Proj/Atividade: 2109 - MANUT.CENTRO REF.ESP.AS.SOCIAL-CREAS-MAC  
Dotação: 08.245.0035.33903000.2109

Proj/Atividade: 2092 - MANUT.SERV.CONV.FORT.DE VINCULOS-SCFV  
Dotação: 08.243.0037.33903000.2092

Proj/Atividade: 2117 - MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR  
Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Proj/Atividade: 2121 - GESTÃO FUNDO INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA - FIA  
Dotação: 08.243.0037.33903000.2121

Proj/Atividade: 2127 - MANUT.ATIV. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO  
Dotação: 08.244.0035.33903000.2127

Proj/Atividade: 2130 - MANUT. ATIV. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
Dotação: 08.241.0041.33903000.2130

Proj/Atividade: 2033-GESTÃO EXECUÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS  
Dotação: 27.812.0016.33903000.2033

Proj/Atividade: 2034-MANUT. ATVI. SECRETARIA DE ESPORTES  
Dotação: 27.812.0016.33903000.2034

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA  
Dotação: 13.392.0058.33903000.2038

Proj/Atividade: 2122 - MANUT. EVENTOS FESTAS POP. E CULTURAIS  
Dotação: 13.392.0058.33903000.2122

Proj/Atividade: 2126 - MANUT. ATIV. DO TURISMO  
Dotação: 27.695.0059.33903000.2126

Proj/Atividade: 2066 - MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS  
Dotação: 04.122.0050.33903000.2066

Proj/Atividade: 2124 - MANUT.ATIV. DEPARTAMENTO DEFESA CIVIL  
Dotação: 06.182.0002.33903000.2124

Proj/Atividade: 2076 - MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA  
Dotação: 15.452.0045.33903000.2076

Proj/Atividade: 2077 - MANUT.ATIV. SERVICOS FUNERARIOS



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Dotação: 15.452.0046.33903000.2077

Proj/Atividade: 2088 - MANUT. DEPARTAMENTO ASSUNTOS RURAIS  
Dotação: 26.782.0056.33903000.2088

Proj/Atividade: 2112 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTES  
Dotação: 26.782.0002.33903000.2112

Proj/Atividade: 2062 - GESTÃO FUNDO MUN. ASSITENCIA SOCIAL-SUAS  
Dotação: 08.122.0035.33903000.2062

Proj/Atividade: 2116 - MANUT. ATIVIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Dotação: 04.122.0003.44905200.2116

Proj/Atividade: 2023 - MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO  
Dotação: 12.361.0009.44905200.2023

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL  
Dotação: 12.361.0025.44905200.2095

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%  
Dotação: 12.361.0025.44905200.2253

Proj/Atividade: 2144 - MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE  
Dotação: 12.365.0011.44905200.2144

Proj/Atividade: 2146 - MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%  
Dotação: 12.365.0011.44905200.2146

Proj/Atividade: 2147 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA  
Dotação: 12.365.0011.44905200.2147

Proj/Atividade: 2255 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA 30%  
Dotação: 12.365.0011.44905200.2255

Proj/Atividade: 2040 - MANUT. ATIV. ENSINO TECNICO PROFISSIONAL  
Dotação: 12.363.0015.44905200.2040

Proj/Atividade: 2015 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Dotação: 10.122.0028.44905200.2015

Proj/Atividade: 1025-BLOCO INVESTIMENTO – ATENÇÃO PRIMARIA  
Dotação: 10.301.0029.44905200.1025

Proj/Atividade: 1522-BLOCO INVESTIMENTO MEDIA ALTA COMPLEX.  
Dotação: 10.302.0030.44905200.1522

Proj/Atividade: 1059-BLOCO INVESTIMENTO ASSIST. FARMACEUTICA  
Dotação: 10.303.0031.44905200.1059



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 1032-INVESTIMENTO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE  
Dotação: 10.305.0032. 44905200.1032

Proj/Atividade: 2074 MANUT.ATIV.DESENVOLVIMENTO URBANO  
Dotação: 04.125.0043. 44905200.2074

Proj/Atividade: 2128 -MANUT.ATIV.ADM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Dotação: 04.122.0055. 44905200.2128

Proj/Atividade: 2084 - MANUT.ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE  
Dotação: 18.541.0054. 44905200.2084

Proj/Atividade: 2075 - MANUT.ATIVIDADES USINA DE RECICLAGEM  
Dotação: 18.542.0054. 44905200.2075

Proj/Atividade: 2070 - MANUT.ATIVIDADES AGRICOLAS  
Dotação: 20.606.0040. 44905200.2070

Proj/Atividade: 2062 -GESTÃO FUNDO MUN.ASSITENCIA SOCIAL-SUAS  
Dotação: 08.122.0035. 44905200.2062

Proj/Atividade: 2105 -BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS  
Dotação: 08.245.0035. 44905200.2105

Proj/Atividade: 2106 - MANUT.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL-CRAS-PSB  
Dotação: 08.245.0035. 44905200.2106

Proj/Atividade: 2109 - MANUT.CENTRO REF.ESP.AS.SOCIAL-CREAS-MAC  
Dotação: 08.245.0035. 44905200.2109

Proj/Atividade: 2117 - MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR  
Dotação: 08.243.0037. 44905200.2117

Proj/Atividade: 2034-MANUT.ATIV.SECRETARIA DE ESPORTES  
Dotação: 27.812.0016. 44905200.2034

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA  
Dotação: 13.392.0058. 44905200.2038

Proj/Atividade: 2066 - MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS  
Dotação: 04.122.0050. 44905200.2066

Proj/Atividade: 2076 - MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA  
Dotação: 15.452.0045. 44905200.2076

Proj/Atividade: 2077 - MANUT.ATIV. SERVICOS FUNERARIOS  
Dotação: 15.452.0046. 44905200.2077



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2088 MANUT. DEPARTAMENTO ASSUNTOS RURAIS  
Dotação: 26.782.0056.44905200.2088

Proj/Atividade: 2112 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTES  
Dotação: 26.782.0002.44905200.2112

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**8.1.1** - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**8.1.2** - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item - **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO EDITAL.**

**8.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

**8.1.3.1** – Entregar em até 20 (vinte) dias úteis das 08h às 11h e das 12h30 às 16h, em local discriminado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Setor de Compras, mediante recebimento da mesma, acompanhada da nota fiscal para conferência;

**8.1.3.2** - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**8.1.3.3** – A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos fornecidos;

**8.1.4** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante, conforme quantitativo do produto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**8.1.5** - Substituir, o produto que estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecida.

**8.1.6** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

**8.1.7** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**8.1.8** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.9** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**8.1.10** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**8.1.11** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

**9.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

**9.4** - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**9.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**9.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**9.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de campestre, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

**11.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

**11.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.4** - As eventuais notificações expedidas no âmbito de processo administrativo sancionador instaurado para apuração de possíveis infrações contratuais e aplicação das correspondentes sanções serão realizadas exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município. Nos termos do art. 183, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo fixado terá início no primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação na internet, conforme disposto no referido dispositivo legal, ficando expressamente dispensadas quaisquer outras formas de comunicação ou notificação, inclusive por via postal, correio eletrônico ou meio equivalente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO**

**12.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2026.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

XXXXXXXXXX  
**Eliana Maria Muniz**  
Prefeita Municipal  
Contratante

XXXX  
**Contratada**  
Repres. Legal: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal da ARP

XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor da ARP

**VISTO:**

**PROCURADOR MUNICIPAL**  
TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGROPECUÁRIOS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Considerando a necessidade da continuidade para obras e serviços do município de Campestre;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

**1. Objeto:** Registro de preços de materiais agropecuários e ferramentas para construção civil, destinados à utilização em serviços e obras da Prefeitura Municipal de Campestre.

#### 2. Justificativa

O registro de preços para o fornecimento de materiais agropecuários e ferramentas para construção tem por finalidade atender às demandas permanentes de manutenção, conservação e execução de obras realizadas pelas diversas secretarias municipais, especialmente aquelas vinculadas às áreas de infraestrutura, obras, agricultura e meio ambiente. Tais materiais são indispensáveis para a realização de serviços como reparos em prédios públicos, manutenção de estradas vicinais, conservação de praças e jardins, apoio a atividades agropecuárias, cercamentos, pequenos reparos estruturais e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

#### 3. Necessidade de contratação

A contratação de materiais agropecuários e ferramentas para construção civil, se faz fundamental para a viabilidade e continuidade das obras executadas através das Secretarias da Prefeitura. A demanda crescente por materiais e ferramentas voltados à melhoria da infraestrutura e das obras do município, justifica tal necessidade. A ausência de fornecimento contínuo e adequado desses materiais comprometeria o andamento das obras, prejudicando diretamente a qualidade das intervenções e gerando atrasos na execução dos projetos previstos. Ademais, sem os produtos necessários, o município não estaria em condições de atender a todas as demandas relacionadas ao uso desses materiais de forma eficiente e sustentável.

Destarte, a contratação de fornecedores especializados se revela essencial para garantir o cumprimento das metas de infraestrutura e demais projetos estabelecidos para o município.

#### 4. Requisitos de Contratação

Os requisitos de contratação abrangem o seguinte:

- Apresentar as documentações exigidas para a contratação;
- No ato da entrega a contratada deverá apresentar nota fiscal referente ao serviço prestado, sendo que a responsabilidade sobre a mesma será por conta da contratada.
- Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e demais regulamentações municipais sobre a matéria;
- A futura contratada deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- A futura contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para prestação do serviço, conforme indicados no termo de referência.
- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item licitado em que se verifiquem irregularidades.
- O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitado.
- Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Rua Isaac Simão, 400, cidade de Campestre - MG, CEP: 37730-000, no dia e horário programados pelo setor responsável, conforme a necessidade do município.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- A entrega deverá ser realizada sendo contados 8 (oito) dias da data do recebimento da autorização de fornecimento expedidos pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Campestre.
- Fornecer garantia dos produtos solicitados.
- O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao Município.
- O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens solicitados e catálogo ilustrativo dos itens solicitados, original do fabricante, com todas as informações e descrições do produto, contendo ilustrações/fotos, discriminando marca, modelo, código, especificações técnicas e número do item, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se os materiais propostos atendem às necessidades. O catálogo deverá ser apresentado, preferencialmente, de forma digital, com a indicação do endereço de acesso para que a Pregoeira possa analisar e conferir as especificações.

## 5. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

## 6. Estimativa do valor da contratação

O valor que servirá de referência para o registro da contratação é o médio apurado através de cotação do Banco de Preços – NP Tecnologia.

Valor médio apurado através de cotação de preço no Banco de Preços – NP Tecnologia							
Item	Descrição Produto	Unidade	Qntd.	Marca de referência	Amostra / catálogo	Valor Unitário de Referência	Total
1	Abraçadeira de nylon branca 4,8x200 (LxC), ndicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros. Possuem sistema de fechamento auto-travante e sem retorno, produzida em nylon 6.6 que proporciona maior resistência à tração, primeira qualidade, pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	300	Vonder ou equivalente	Amostra	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
2	Abraçadeira de nylon branca 4,8x300 (LxC), ndicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros. Possuem sistema de fechamento auto-travante e sem retorno, produzida em nylon 6.6 que proporciona maior resistência à tração, primeira qualidade, pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	150	Vonder ou equivalente	Amostra	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
3	Abraçadeira de nylon branca 4,8x400 (LxC), ndicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros. Possuem sistema de fechamento auto-travante e sem retorno, produzida em nylon 6.6 que proporciona maior resistência à tração, primeira qualidade, pacotes com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	100	Vonder ou equivalente	Amostra	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
4	Adubo 04.14.08, fertilizante granulado misto, 50kg.	Saco	50	Fertipar ou equivalente	Catálogo	R\$ 281,83	R\$ 14.091,50
5	Adubo 20.00.20, fertilizante granulado misto, saco 50kg.	Saco	50	Fertipar ou equivalente	Catálogo	R\$ 240,18	R\$ 12.009,00
6	Alicate bico- meia cana longo 6" fabricado em aço reforçado pesado, cabo isolado.	Unidade	10	Stanley ou equivalente	Catálogo	R\$ 30,90	R\$ 309,00
7	Alicate Eletricista 8" fabricado aço reforçado pesado, possui ranhuras para agarre, prensa terminais não isolados 10 mm e cabo isolado.	Unidade	10	Vonder ou equivalente	Catálogo	R\$ 35,44	R\$ 354,40
8	Arame farpado entrelaçado com torção contínua, com carga mínima ruptura 350kgf com zincagem CAT.A, galvanização leve, fios grossos com diâmetro de 2.2 mm, cordoalha firme, espaçamento uniforme maleável e de fácil de desenrolar e esticar, com 100% de	Rolo	100	Elefante ou equivalente	Catálogo	R\$ 523,30	R\$ 52.330,00



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	aproveitamento, com ponta identificada e alça para transporte, rolo 400 metros.						
9	Arco de serra profissional 12" fabricado em alumínio reforçado com 89mm de espessura	Unidade	20	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 37,83	R\$ 756,60
10	Arame para Solda Mig 0,9 MM no Rolo Plástico com 15 KG - Arame para soldas tipo MIG revestido uniformemente por cobre, possui composição química e propriedades mecânicas segundo normas AWS ER70S-6.	Rolo	10	Belgo ou equivalente	Catálogo	R\$ 214,67	R\$ 2.146,70
11	Bainha francesa para inseminação artificial, pacote com 50 unidades.	Pacote	30	-	Catálogo	R\$ 41,11	R\$ 1.233,30
12	Caixa de ferramentas com bandeja removível, com alça e corpo fabricado em pvc. Medidas aproximadas: 26cm x 48cm x 24cm	Unidade	10	-	Catálogo	R\$ 102,97	R\$ 1.029,70
13	Carrinho de mão com caçamba e estrutura metálica reforçado, para uso pesado, completo com aro de rolamento, pneus de borracha com câmara de ar, com capacidade de 100 litros ou mais.	Unidade	50	-	Catálogo	R\$ 455,23	R\$ 22.761,50
14	Cavadeira articulada com cabo metálico 120cm	Unidade	20	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 105,61	R\$ 2.112,20
15	Cavadeira reta com cabo metálico e socador 120cm	Unidade	20	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 81,54	R\$ 1.630,80
16	Chave grifo 18" fabricada em ferro fundido com abertura dos mordentes reguláveis	Unidade	10	Brasforte ou equivalente	Amostra	R\$ 91,39	R\$ 913,90
17	Colher de pedreiro de 8" corpo fabricado em aço reforçado pesado reforçado e cabo de madeira	Unidade	30	Paceta ou equivalente	Amostra	R\$ 22,57	R\$ 677,10
18	Colher de pedreiro de 10" com corpo fabricado em aço reforçado pesado reforçado e cabo de madeira	Unidade	30	Paceta ou equivalente	Amostra	R\$ 26,49	R\$ 794,70
19	Corda 100% Poliéster de alta tenacidade, 12 mm, primeira linha.	Metros	500	-	Não	R\$ 2,53	1.265,00
20	Corda 100% Poliéster de alta tenacidade, 6 mm, primeira linha.	Metros	500	-	Não	R\$ 1,99	R\$ 995,00
21	Corrente ferro galvanizado com elo soldado medida 6mm.	Quilo	50	-	Não	R\$ 18,30	R\$ 915,00
22	Corrente ferro galvanizado com elo soldado medida 8mm	Quilo	50	-	Não	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50
23	Corrente ferro galvanizado com elo soldado medida 16mm	Quilo	50	-	Não	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50
24	Despenadeira *lisa fabricada em aço reforçado pesado com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30cm	Unidade	30	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 30,33	R\$ 909,90
25	Despenadeira *dentada fabricada em aço reforçado pesado com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm	Unidade	30	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 26,99	R\$ 809,70
26	Disco de corte segmentado diamantado 110mmx20mm, corte a seco/refrigerado (alvenaria e concretos) para uso em serras mármore	Unidade	80	-	Amostra	R\$ 22,27	R\$ 1.781,60
27	Disco de corte diamantado segmentado para corte de asfalto, ardósia, concreto, etc, disco de 14 Polegadas 350mm X 10mm) e diâmetro do furo central de 1 polegada - corte a seco.	Unidade	10	-	Amostra	R\$ 251,90	R\$ 2.519,00
28	Disco de corte 71/4"(cortes em madeira) para uso em serra circular	Unidade	50	-	Amostra	R\$ 26,98	R\$ 1.349,00
29	Disco de corte fino 41/2"x 7/8, para uso em esmerilhadeiras e serras mármore	Unidade	50	-	Amostra	R\$ 2,57	R\$ 128,50
30	Disco de corte liso diamantado 110mmx20mm corte a seco/refrigerado (pedras, alvenaria e concretos) para uso em serras mármore	Unidade	100	-	Amostra	R\$ 22,73	R\$ 2.273,00



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

31	Enxada 2,5 libras para jardinagem e serviços rurais leves, com cabo de madeira reforçado 145cm.	Unidade	60	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 54,47	R\$ 3.268,20
32	Enxada 3 libras, própria para serviços rurais, com cabo de madeira reforçado 145cm.	Unidade	100	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 76,78	R\$ 7.678,00
33	Enxada 3,5 libras própria para serviços rurais, com cabo de madeira reforçado 145cm.	Unidade	100	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 54,69	R\$ 5.469,00
34	Disco de desbaste 7" 180mx6,4mmx22,2mm, para uso em esmerilhadeira.	Unidade	200	-	Amostra	R\$ 24,11	R\$ 4.822,00
35	Enxadão (estreito) 2,5 libras próprio para carpir calçadas, com cabo de madeira reforçado 145cm.	Unidade	50	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
36	Enxadão 3 libras, próprio para construção civil, com cabo de madeira reforçado 145cm.	Unidade	50	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 70,13	R\$ 3.506,50
37	Escada articulada em alumínio 4x4, 4 partes com 4 degraus -Tipo articulada; -Material principal: alumínio; -Degraus: 4x4, 4 partes com 4 degraus; -Capacidade: 150 kg; - Garantia mínima: 1 ano.	Unidade	5	-	Catálogo	R\$ 750,89	R\$ 3.754,45
38	Escada em alumínio com 3 degraus Material principal: alumínio; -Degraus: 03; -Capacidade: 120 kg; -Dobrável. - Garantia mínima: 1 ano.	Unidade	10	-	Catálogo	R\$ 129,91	R\$ 1.299,10
39	Escada em alumínio com 8 degraus -Material principal: alumínio; -Degraus: 08; -Capacidade: 120 kg; -Dobrável. - Garantia mínima: 1 ano.	Unidade	5	-	Catálogo	R\$ 273,97	R\$ 1.369,85
40	Esquadro de 12" - possui graduação em milímetros e polegadas, com corpo e cabo fabricado em alumínio	Unidade	30	Vonder ou equivalente	Amostra	R\$ 20,41	R\$ 612,30
41	Fio de nylon p/ roçadeira- 3mm	Metros	50	-	Não	R\$ 2,03	R\$ 101,50
42	Foice ronca (aberta) com lâmina fabricada em aço reforçado pesado com cabo de madeira medindo 120cm.	Unidade	20	Tramontina ou equivalente	Amostra	R\$ 59,83	R\$ 1.196,60
43	Formicida granulado a base de fipronil 0,01%, embalagem com 500 gramas.	Pacote	50	-	Catálogo	R\$ 14,36	R\$ 718,00
44	Herbicida sistêmico não seletivo do grupo químico glicina substituída - Tipo da formulação: Concentrado solúvel (SL) composto de N- (phosphonomethyl) Glycine 480 g/L - Equivalente ácido 360g/L - Ingredientes inertes 657g/l. 1 litro	Litros	50	Roundup ou equivalente	Catálogo	R\$ 141,60	R\$ 7.080,00
45	Herbicida sistêmico não seletivo do grupo químico glicina subs: Concentrado solúvel (SL) composto de N- (phosphonomethyl) Glycine 480 g/L - Equivalente ácido 360g/L - Ingredientes inertes 657g/l, galão com 5 litros	Galão	120	Roundup ou equivalente	Catálogo	R\$ 484,93	R\$ 58.191,60
46	Herbicida seletivo sistêmico METSULFUROM-METÍLICO. Composição: Methyl 2-(4-methoxy-6-methyl-1,3,5-triazin-2-ylcarbamoylsulfamoyl) benzoate (METSULFUROMMETÍLICO).....600,0 g/kg (60,0% m/m). Outros Ingredientes.....400,0 g/kg (40,0% m/m). Grupo Químico: Sulfoniluréia. Formulação: Granulado dispersivo em água (WG). Pacote com 10g	Pacote	1000	Zartan ou equivalente	Catálogo	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
47	Óleo Mineral Adjuvante espalhante. Características: *99,5% de óleo mineral *Separação inteligente *RNS 98% (resíduo não sulfonado) *Não causa fitotoxidez *Forma um filme em cima do tecido da folha *Possui pH próximo à neutralidade, não interferindo na solução da calda de aplicação *Ótima ferramenta de manejo proporciona cobertura homogênea, melhorando o espalhamento e	Litros	200	-	Catálogo	R\$ 25,67	R\$ 5.134,00



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	absorção do produto sobre a superfície foliar. O produto poderá ser acondicionado em embalagem de 1 litro, 5 litros ou 20 litros.						
48	Inseticida LAMBDA-CIALOTRINA 25g 10 PM Inseticida em Pó Molhável, pacote 25 gramas, com 10 pacotes.	Caixa	30	-	Catálogo	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
49	Jogo de chave de fenda com 7 peças fabricada em aço reforçado pesado com cabo em pvc isolado, com várias medidas, sendo mistas entre pontas chatas e cruzadas.	Jogo	10	Philips ou equivalente	Catálogo	R\$ 126,21	R\$ 1.262,10
50	Jogo De Chaves Hexagonais (Allen), abauladas, 1/16" A 3/8", Em Aço Cromo Vanádio, tipo: Tipo "L" série longa, produzido em aço cromo vanádio, proporcionando mais resistência e durabilidade, e com ponta abaulada, que confere maior facilidade para trabalhos em locais de difícil acesso, indicado para apertar e soltar parafusos com sextavado interno, Composição: Metal.	Jogo	10	Vonder ou equivalente	Catálogo	R\$ 86,40	R\$ 864,00
51	Jogo De Chaves de boca combinadas 6 Mm A 22 Mm 10, acabamento da chave: Cromado, chave de aperto fixa, fabricado em aço cromo vanádio.	Jogo	10	Titanium ou equivalente	Catálogo	R\$ 105,69	R\$ 1.056,90
52	Lâmina para roçadeira com 2 pontas no Aço Cromo Vanádio, nas dimensões 350mm de comprimento x 1,75mm a 2,00mm de espessura e com furo de 1 polegada para encaixe na roçadeira.	Unidade	200	Sthil, Dayo ou equivalente	Amostra	R\$ 41,60	R\$ 8.320,00
53	Lâmina para roçadeira 3 pontas furo de 1" espessura de 1,75 mm, aço Cromo Vanádio.	Unidade	50	Sthil, Dayo ou equivalente	Amostra	R\$ 80,60	R\$ 4.030,00
54	Lápis de carpinteiro/pedreiro, alta qualidade.	Unidade	50	-	Não	R\$ 1,72	R\$ 86,00
55	Lima chata 10" tipo bastarda fabricada em aço reforçado pesado (sem cabo).	Unidade	60	-	Amostra	R\$ 21,16	R\$ 1.269,60
56	Lima chata 12" tipo bastarda fabricada em aço reforçado pesado (sem cabo)	Unidade	40	-	Amostra	R\$ 27,45	R\$ 1.098,00
57	Lima para motosserra 8 x7/32 fabricada em aço reforçado pesado (sem cabo)	Unidade	30	-	Amostra	R\$ 10,26	R\$ 307,80
58	Lima redonda 10" tipo bastarda fabricada em aço reforçado pesado (sem cabo)	Unidade	40	-	Amostra	R\$ 16,78	R\$ 671,20
59	Limatão 8x3/16 fabricado em aço reforçado pesado (sem cabo)	Unidade	40	-	Amostra	R\$ 13,06	R\$ 522,40
60	Linha de pedreiro nylon com 100 metros.	Rolo	30	-	Não	R\$ 14,83	R\$ 444,90
61	Lona Branca e Preta 200 micras - 8,00 x 100,00 Metros - extraforte	Rolo	30	-	Amostra	R\$ 1.715,83	R\$ 51.474,90
62	Lona Preta 200 micras 8mm - 8,00 x 100 Metros - forte	Rolo	20	-	Amostra	R\$ 1.265,36	R\$ 25.307,20
63	Disco de corte diamantado segmentado para corte de asfalto, ardósia, concreto, etc, disco de 14 Polegadas 350mm X 10mm) e diâmetro do furo central de 1 polegada - corte a seco.	Unidade	10	-	Catálogo	R\$ 245,50	R\$ 2.455,00
64	Machado 3,5 cabeça redonda fabricado em aço reforçado pesado com cabo de madeira.	Unidade	15	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 95,38	R\$ 1.430,70
65	Mangueira de jardim de 1/2"(parede reforçada) - 1ª linha.	Metros	1000	-	Catálogo	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
66	Mangueira PVC para Nível 5/16" x 1,5mm transparente.	Metros	15	-	Catálogo	R\$ 2,72	R\$ 40,80
67	Marreta fabricada em aço reforçado pesado forjado 1,5kg com cabo de madeira.	Unidade	20	Paceta ou equivalente	Catálogo	R\$ 65,83	R\$ 1.316,60
68	Marreta fabricada em aço reforçado pesado forjado 1kg, com cabo de madeira.	Unidade	10	Paceta ou equivalente	Catálogo	R\$ 51,45	R\$ 514,50
69	Martelo de unha 23mm, com cabeça bifurcada, fabricado em aço carbono com cabo de madeira.	Unidade	20	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 41,95	R\$ 839,00



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

70	Martelo de borracha 500grs com cabo de madeira, para assentamento de pisos.	Unidade	10	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 45,77	R\$ 457,70
71	Martelo de unha 29mm, com cabeça bifurcada, fabricado em aço carbono, com cabo de madeira.	Unidade	50	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 64,46	R\$ 3.223,00
72	Nível de alumínio 03 bolhas 30cm	Unidade	15	-	Catálogo	R\$ 36,68	R\$ 550,20
73	Pá de bico nº 4 fabricada em aço carbono com cabo de madeira e alça metálica em Y.	Unidade	30	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00
74	Pá quadrado nº4 fabricada em aço carbono com cabo de madeira e alça metálica em Y.	Unidade	10	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 65,35	R\$ 653,50
75	Pé de cabra modelo simples fabricado em aço reforçado 3/4" 60cm.	Unidade	10	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 60,38	R\$ 603,80
76	Pedra de esmeril 6 x 3/4" x 1.1/4" (rebolo)	Unidade	10	-	Catálogo	R\$ 51,43	R\$ 514,30
77	Peneira de areia, com malha de arame e aro em madeira aro 55.	Unidade	30	-	Catálogo	R\$ 29,09	R\$ 872,70
78	Picareta chibanca 4L" fina fabricada em aço reforçado pesado reforçado com cabo de madeira.	Unidade	20	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 103,30	R\$ 2.066,00
79	Ponteiro redondo 12", fabricado em aço reforçado.	Unidade	10	-	Catálogo	R\$ 28,60	R\$ 286,00
80	Prumo para pedreiro em latão de 400gr com cordão de nylon.	Unidade	20	-	Catálogo	R\$ 24,06	R\$ 481,20
81	Ração para cães porte adulto, saco com 25kg, contendo, no mínimo:  Umidade (Máx.) 120,00g/kg (12,00%) Proteína Bruta (Mín.) 180,00g/kg (18,00%) Extrato Etéreo (Mín.) 65,00g/kg (6,50%) Matéria Fibrosa (Máx.) 60,00g/kg (6,00%) Matéria Mineral (Máx.) 120,00g/kg (12,00%) Cálcio (Mín.) 10,00 g/kg (1,00%) Cálcio (Máx.) 29,00g/kg (2,90%) Fósforo (Mín.) 5.000,00mg/kg (0,50%) Sódio (Mín.) 2.000,00 mg/kg (0,20%) Ácido Linoleico – Ômega 6 (Mín.) 12,00g/kg (1,20%) Ácido Linolênico – Ômega 3 (Mín.) 2400mg/kg (0,24%)  Vitamina A (Mín.) 5.000,00 UI/kg Vitamina D3 (Mín.) 640,00 UI/kg Vitamina E (Mín.) 25,00 UI/kg Vitamina K3 (Mín.) 1,00mg/kg Vitamina B1 (Mín.) 2,20mg/kg Vitamina B2 (Mín.) 3,00mg/kg Vitamina B6 (Mín.) 1,20mg/kg Vitamina B12 (Mín.) 15,00µg/kg Niacina (Mín.) 15,00mg/kg Ácido Fólico (Mín.) 0,30mg/kg Pantotenato de Cálcio (Mín.) 5,00mg/kg Ferro (Mín.) 40,00mg/kg Cobre (Mín.) 3,80mg/kg Manganês (Mín.) 5,00mg/kg Zinco (Mín.) 75,00mg/kg Iodo (Mín.) 1,66mg/kg Selênio (Mín.) 0,1 mg/kg	Saco	500	Fiucão Cão Adulto ou equivalente	Catálogo	R\$ 176,13	R\$ 88.065,00
82	Ração para cães para filhote, mínimo 18% de proteína, saco com 25kg.	Saco	200	-	Catálogo	R\$ 181,63	R\$ 36.326,00



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

83	Ração para peixes - 32% de proteína. Saco 25kg.	Saco	50	-	Catálogo	R\$ 179,23	R\$ 8.961,50
84	Rastelo (pesado) tipo ancinho com 14 dentes fabricados em aço reforçado com 2,65mm de espessura e cabo de madeira.	Unidade	10	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 38,45	R\$ 384,50
85	Régua de alumínio frisada reforçada, para uso na construção civil medindo 2 metros.	Unidade	20	-	Catálogo	R\$ 76,46	R\$ 1.529,20
86	Roda para carrinho de mão completa (pneu 3,25x8 maciço com aro)	Unidade	20	-	Catálogo	R\$ 91,01	R\$ 1.820,20
87	Serra copos 102mm diamantada	Unidade	5	-	Catálogo	R\$ 117,89	R\$ 589,45
88	Serrote 20"(comum) fabricado em lâmina em aço reforçado carbono e cabo de madeira.	Unidade	15	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 77,86	R\$ 1.167,90
89	Serrote 22"(comum) fabricado em lâmina em aço reforçado carbono e cabo de madeira.	Unidade	15	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 91,97	R\$ 1.379,55
90	Serrote curvo 12" com lâmina em aço reforçado pesado de 3,59mm de espessura e cabo em madeira, utilizado para poda.	Unidade	10	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 58,66	R\$ 586,60
91	Tela hexagonal malha 1" fio 22, com 1,50 de altura uso na construção de pinteiros, 10 rolos com 50 metros.	Metros	500	-	Catálogo	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
92	Tela hexagonal malha 2" fio 22, com 1,50 de altura uso na construção de galinheiros, 10 rolos com 50 metros.	Metros	500	-	Catálogo	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
93	Tela Mangueirão malha 3", com altura de 1,50 metros x 50 metros de comprimento e fio 16.	Metros	500	-	Catálogo	R\$ 16,93	R\$ 8.465,00
94	Tela Mangueirão malha 3", com altura de 1,80 metros x 50 metros de comprimento e fio 16.	Metros	500	-	Catálogo	R\$ 20,97	R\$ 10.485,00
95	Tesoura para poda 12", cabo longo em polipropileno e lâminas em aço reforçado.	Unidade	10	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 57,67	R\$ 576,70
96	Torquês tipo armador de 10" fabricado em aço reforçado, com cabeça polida.	Unidade	15	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 46,56	R\$ 698,40
97	Trena 5,0 metros (comum) fabricada com fita metálica e corpo em plástico emborrachado resistente com trava, possui medidas em milímetros e polegadas.	Unidade	30	-	Catálogo	R\$ 26,81	R\$ 804,30
98	Trena 50 metros (comum) fabricada com fita em PVC resistente e corpo em plástico emborrachado resistente com trava, arco aberto, possui medidas em milímetros e polegadas.	Unidade	10	-	Catálogo	R\$ 65,38	R\$ 653,80
99	Vareta eletrodo para solda, E6013 (cinza), diâmetro 2,50mm, caixa com 5kg, corrente: 85-160ª, tensão: 20-30V, tipo corrente: CA >= 50V/CC+ e CC, Caixa com 5kg, resistência à tração: 480 – 520Mpa, alongamento: 22 – 24%.	Quilo	150	-	Catálogo	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
100	Vareta eletrodo para solda, E6013 (cinza), diâmetro 3,25mm, caixa com 5kg, corrente: 85-160ª, tensão: 20-30V, tipo corrente: CA >= 50V/CC+ e CC, Caixa com 5kg, resistência à tração: 480 – 520Mpa, alongamento: 22 – 24%.	Quilo	75	-	Catálogo	R\$ 21,07	R\$ 1.580,25
101	Vassoura para jardinagem metálica com 22 dentes metálicos fixos reforçados com cabo de madeira.	Unidade	30	Tramontina ou equivalente	Catálogo	R\$ 47,59	R\$ 1.427,70
102	Veneno de rato granulado à base de bromadiolone 0,005%, embalagem com 25 gramas.	Pacote	30	-	Catálogo	R\$ 1,51	R\$ 45,30
103	Ponteira Transmissão roçadeira p/ I Fs 160/220/280/290	Unidade	20	Sthil ou equivalente	Catálogo	R\$ 277,63	R\$ 5.552,60
104	Carretel Para Fio De Nylon multimarca, semiautomático, para roçadeiras com rosca M10x1.25mm.	Unidade	20	-	Catálogo	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

105	Grampos para cerca, ferro galvanizado medida de 1 polegada x 9 Bwg, pacote com 1kg.	Quilo	20	-	Não	R\$ 18,86	R\$ 377,20
106	Disco abrasivo de corte para aço (para policorte) 12' x 1/8' x 3/4.	Unidade	100	-	Catálogo	R\$ 33,04	R\$ 3.304,00
107	Escova de aço rotativa para roçadeira, cerdas firmes, furo universal.	Unidade	300	-	Catálogo	R\$ 102,58	R\$ 30.774,00
108	Corrente para motosserra modelo MS250 - 27 Dentes.	Unidade	10	-	Catálogo	R\$ 134,66	R\$ 1.346,60
109	Corrente para motosserra Modelo MS382 - 30 Dentes.	Unidade	10	-	Catálogo	R\$ 136,03	R\$ 1.360,30
110	Inseticida líquida à base de Bifentrina 20%, acondicionado em recipiente plástico dosdor de 1 litro, em formulação suspensão concentrada, com indicações no rótulo para baratas, escorpião, aranhas, pulgas, moscas, moscas, mosquitos, cupins de solo, ácaros, triatomídeos, percevejos de cama e carunhos. Com registro no ministério da Saúde.	Litros	10	-	Catálogo	R\$ 380,60	R\$ 3.806,00
111	Larvicida Biológico concentrado seco, a base de Bacillus Thuringiensis Israelensis (Potência aproximada 3.000 UTI/MG; CEPA AM65-52; Larvicida Biológico concentrado seco; formulado em grânulos dispersíveis em água; para controle de larvas de mosquitos Culex e Aedes; apresentado em pote ou pacote plástico de 0,5KG; Produto registrado no Ministério da Saúde e certificado pela OMS e pela Anvisa para uso em água potável.	Unidade	15	-	Catálogo	R\$ 452,94	R\$ 6.794,10
112	Larvicida em matriz polimérica de liberação controlada, apresentando como disco sólido de 5,5cm de diâmetro e 2g, contendo 2% p/p de piriproxifeno. Residual de 6 meses. Espectro de ação: Larvas de Aedes spp e Culex spp. Registro ANVISA e lista PQT/VC WHO da OMS. Embalagem: Caixa com 100 unidades.	Caixas	2	-	Catálogo	R\$ 3.356,67	R\$ 6.713,34
113	Inseticida aerossol à base de D-Cifeno-trina 0,20% p/p, Imiprotrina 0,12% p/p, Permetrina 0,20% p/p e Butóxido de Piperonila 2,00%. Lata 600ML.	Lata	10	-	Catálogo	R\$ 82,20	R\$ 822,00
114	Larvicida biológico à base de Bacillus Thuringiensis, sorotipo israelensis, CEPA AM-65-52, certificada pela OMS (PQ/LIST), altamente seletivo para uso contra larvas de Aedes aegypti, Culex quinquefasciatus e Simulium pertinax (borrachudo), potência aproximada 1.200 UTI (Unidades) Tóxicas Internacionais) /MG, formulação Suspensão Concentrada (SC), acondicionado em galões de 10 a 15 litros. Produto registrado no ministério da Saúde e autorizado para uso em água potável pela Anvisa e OMS. Apresentação da AFE do licitante e do fabricante conforme RDC 16 – Anvisa, embalagem com 10 litros.	Galão	10	-	Catálogo	R\$ 450,57	R\$ 4.505,70
115	Disco abrasivo de corte medidas 115mmx1,0mmx22,23mm (4.1/2 x 3/64 x 7/8 medidas em polegadas).	Unid.	75	-	Catálogo	R\$ 4,28	R\$ 321,00
116	Disco abrasivo de corte medidas 178mm x 1,6mm x 22,23mm (7 x 1/16 x 7/8 medidas em polegadas).	Unid.	75	-	Catálogo	R\$ 12,08	R\$ 906,00
117	Disco desbaste medidas 114,3MM X 4.8MM X 22,2MM (4.1/2" X 3/16" X 7/6" medida em polegada).	Unid.	75	-	Catálogo	R\$ 13,49	R\$ 1.011,75
118	Lona tela para caminhão transporte rodoviário de recicláveis, grãos, sucata etc, leve e resistente - Confeccionada em polietileno 100% - Ilhós em ferro a cada entre 70cm ou 1,00 metro, bainha reforçada medindo 6,00m x 4,00m (Comprimento X Largura).	Unid.	20	-	Catálogo	R\$ 550,02	R\$ 11.000,40
<b>Total global</b>						<b>R\$ 639.313,54</b>	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Valor de referência total do orçamento: **R\$ 639.313,54 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).**

## 7 - Créditos Orçamentários:

Proj/Atividade: 2006-MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL  
Dotação: 06.181.0002.33903900.2006

Proj/Atividade: 2007 - MANUT.CONVENIO POLICIA MILITAR  
Dotação: 06.181.0002.33903000.2007

Proj/Atividade: 2116 - MANUT. ATIVIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Dotação: 04.122.0003.33903000.2116

Proj/Atividade: 2023 - MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO  
Dotação: 12.361.0009.33903000.2023

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL  
Dotação: 12.361.0025.33903000.2095

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%  
Dotação: 12.361.0025.33903000.2253

Proj/Atividade: 2144 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE  
Dotação: 12.365.0011.33903000.2144

Proj/Atividade: 2146 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%  
Dotação: 12.365.0011.33903000.2146

Proj/Atividade: 2147 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA  
Dotação: 12.365.0011.33903000.2147

Proj/Atividade: 2255 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA 30%  
Dotação: 12.365.0011.33903000.2255

Proj/Atividade: 2133 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL  
Dotação: 12.361.0025.33903000.2133

Proj/Atividade: 2040 - MANUT.ATIV.ENSINO TECNICO PROFISSIONAL  
Dotação: 12.363.0015.33903000.2040

Proj/Atividade: 2015 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Dotação: 10.122.0028.33903000.2015

Proj/Atividade: 2056 - MANUT. BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE  
Dotação: 10.301.0029.33903000.2056

Proj/Atividade: 2030 - MANUT. BLOCO MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC  
Dotação: 10.302.0030.33903000.2030



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2059 - MANUT. BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA  
Dotação: 10.303.0031.33903000.2059

Proj/Atividade: 2031 - MANUT BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Dotação: 10.305.0032.33903000.2031

Proj/Atividade: 2074 - MANUT.ATIV.DESENVOLVIMENTO URBANO  
Dotação: 04.125.0043.33903000.2074

Proj/Atividade: 2128 - MANUT.ATIV.ADM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Dotação: 04.122.0055.33903000.2128

Proj/Atividade: 2084 - MANUT.ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE  
Dotação: 18.541.0054.33903000.2084

Proj/Atividade: 2075 - MANUT.ATIVIDADES USINA DE RECICLAGEM  
Dotação: 18.542.0054.33903000.2075

Proj/Atividade: 2070 - MANUT.ATIVIDADES AGRICOLAS  
Dotação: 20.606.0040.33903000.2070

Proj/Atividade: 2101- BLOCO GESTÃO PROG.BOLSA FAMILIA FNAS  
Dotação: 08.245.0035.33903000.2101

Proj/Atividade: 2105 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS  
Dotação: 08.245.0035.33903000.2105

Proj/Atividade: 2106 - MANUT.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL-CRAS-PSB  
Dotação: 08.245.0035.33903000.2106

Proj/Atividade: 2109 - MANUT.CENTRO REF.ESP.AS.SOCIAL-CREAS-MAC  
Dotação: 08.245.0035.33903000.2109

Proj/Atividade: 2092 - MANUT.SERV.CONV.FORT.DE VINCULOS-SCFV  
Dotação: 08.243.0037.33903000.2092

Proj/Atividade: 2117 - MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR  
Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Proj/Atividade: 2121 - GESTÃO FUNDO INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA - FIA  
Dotação: 08.243.0037.33903000.2121

Proj/Atividade: 2127 - MANUT.ATIV. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO  
Dotação: 08.244.0035.33903000.2127

Proj/Atividade: 2130 - MANUT. ATIV. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
Dotação: 08.241.0041.33903000.2130

Proj/Atividade: 2033-GESTÃO EXECUÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Dotação: 27.812.0016.33903000.2033

Proj/Atividade: 2034-MANUT. ATVI. SECRETARIA DE ESPORTES

Dotação: 27.812.0016.33903000.2034

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA

Dotação: 13.392.0058.33903000.2038

Proj/Atividade: 2122 - MANUT. EVENTOS FESTAS POP. E CULTURAIS

Dotação: 13.392.0058.33903000.2122

Proj/Atividade: 2126 - MANUT. ATIV. DO TURISMO

Dotação: 27.695.0059.33903000.2126

Proj/Atividade: 2066 - MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS

Dotação: 04.122.0050.33903000.2066

Proj/Atividade: 2124 - MANUT.ATIV. DEPARTAMENTO DEFESA CIVIL

Dotação: 06.182.0002.33903000.2124

Proj/Atividade: 2076 - MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA

Dotação: 15.452.0045.33903000.2076

Proj/Atividade: 2077 - MANUT.ATIV. SERVICOS FUNERARIOS

Dotação: 15.452.0046.33903000.2077

Proj/Atividade: 2088 - MANUT. DEPARTAMENTO ASSUNTOS RURAIS

Dotação: 26.782.0056.33903000.2088

Proj/Atividade: 2112 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTES

Dotação: 26.782.0002.33903000.2112

Proj/Atividade: 2062 - GESTÃO FUNDO MUN.ASSITENCIA SOCIAL-SUAS

Dotação: 08.122.0035.33903000.2062

Proj/Atividade: 2116 - MANUT. ATIVIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0003. 44905200.2116

Proj/Atividade: 2023 - MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0009. 44905200.2023

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0025.44905200.2095

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Dotação: 12.361.0025.44905200.2253

Proj/Atividade: 2144 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

Dotação: 12.365.0011. 44905200.2144



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2146 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%  
Dotação: 12.365.0011. 44905200.2146

Proj/Atividade: 2147 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA  
Dotação: 12.365.0011. 44905200.2147

Proj/Atividade: 2255 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA 30%  
Dotação: 12.365.0011. 44905200.2255

Proj/Atividade: 2040 - MANUT.ATIV.ENSINO TECNICO PROFISSIONAL  
Dotação: 12.363.0015. 44905200.2040

Proj/Atividade: 2015 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Dotação: 10.122.0028. 44905200.2015

Proj/Atividade: 1025-BLOCO INVESTIMENTO – ATENÇÃO PRIMARIA  
Dotação: 10.301.0029. 44905200.1025

Proj/Atividade: 1522-BLOCO INVESTIMENTO MEDIA ALTA COMPLEX.  
Dotação: 10.302.0030. 44905200.1522

Proj/Atividade: 1059-BLOCO INVESTIMENTO ASSIST. FARMACEUTICA  
Dotação: 10.303.0031. 44905200.1059

Proj/Atividade: 1032-INVESTIMENTO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE  
Dotação: 10.305.0032. 44905200.1032

Proj/Atividade: 2074 - MANUT.ATIV.DESENVOLVIMENTO URBANO  
Dotação: 04.125.0043. 44905200.2074

Proj/Atividade: 2128 -MANUT.ATIV.ADM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Dotação: 04.122.0055. 44905200.2128

Proj/Atividade: 2084 - MANUT.ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE  
Dotação: 18.541.0054. 44905200.2084

Proj/Atividade: 2075 - MANUT.ATIVIDADES USINA DE RECICLAGEM  
Dotação: 18.542.0054. 44905200.2075

Proj/Atividade: 2070 - MANUT.ATIVIDADES AGRICOLAS  
Dotação: 20.606.0040. 44905200.2070

Proj/Atividade: 2062 -GESTÃO FUNDO MUN.ASSITENCIA SOCIAL-SUAS  
Dotação: 08.122.0035. 44905200.2062

Proj/Atividade: 2105 -BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS  
Dotação: 08.245.0035. 44905200.2105

Proj/Atividade: 2106 - MANUT.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL-CRAS-PSB



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Dotação: 08.245.0035. 44905200.2106

Proj/Atividade: 2109 - MANUT.CENTRO REF.ESP.AS.SOCIAL-CREAS-MAC  
Dotação: 08.245.0035. 44905200.2109

Proj/Atividade: 2117 - MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR  
Dotação: 08.243.0037. 44905200.2117

Proj/Atividade: 2034-MANUT.ATIV.SECRETARIA DE ESPORTES  
Dotação: 27.812.0016. 44905200.2034

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA  
Dotação: 13.392.0058. 44905200.2038

Proj/Atividade: 2066 - MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS  
Dotação: 04.122.0050. 44905200.2066

Proj/Atividade: 2076 - MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA  
Dotação: 15.452.0045. 44905200.2076

Proj/Atividade: 2077 - MANUT.ATIV. SERVICOS FUNERARIOS  
Dotação: 15.452.0046. 44905200.2077

Proj/Atividade: 2088 - MANUT. DEPARTAMENTO ASSUNTOS RURAIS  
Dotação: 26.782.0056.44905200.2088

Proj/Atividade: 2112 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTES  
Dotação: 26.782.0002. 44905200.2112

## 8. Descrição da solução

Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, localizada na rua Miguel Ramos nº 878, chácara pinhalzinho - cidade de Campestre - MG, CEP: 37730-000, no dia e horário programados pelo setor responsável.

Na entrega, o responsável da empresa contratante irá avaliar, juntamente com o responsável técnico da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade e assinado um termo pelo responsável técnico da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

## 9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Será parcelado por item visando maior ampliação de competitividade.

## 10. Demonstrativo dos resultados pretendidos



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Espera-se com a aquisição de materiais agropecuários e ferramentas a melhoria e eficiência na execução de obras públicas, porquanto o fornecimento adequado e regular dos mesmos, garantirá a execução eficiente de obras sem interrupções, cumprindo os prazos e requisitos das intervenções.

## 11. Contratações correlatas e/ ou interdependentes

Não se aplica.

## 12. Posicionamento Conclusivo

A aquisição de materiais agropecuários e ferramentas para construção civil é uma necessidade premente para o município de Campestre, visando garantir o sucesso de diversas obras e intervenções planejadas para a melhoria da infraestrutura pública. A contratação dos materiais adequados permitirá a execução eficiente dessas obras, beneficiando diretamente a população e contribuindo para a sustentabilidade e bem-estar coletivo.

Diante disso, o projeto é viável e altamente relevante para o município, com impacto direto na valorização da infraestrutura urbana e rural e na opinião positiva da percepção dos cidadãos quanto à gestão pública.

## 13. Justificativa para realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP Simplificado

Conforme estabelecido no §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve elucidar tanto o problema que se pretende solucionar quanto a melhor abordagem para fazê-lo, possibilitando assim a avaliação da viabilidade técnica e econômica da proposta de contratação.

Dos treze incisos do artigo 18, conforme determina o §2º do mesmo dispositivo legal, cinco são de cumprimento obrigatório: I, IV, VI, VIII e XIII. A Administração, por sua vez, precisa justificar a ausência de quaisquer outros elementos que não tenham sido abordados no ETP.

Nestes termos:

Considerando que se trata do registro de materiais agropecuários e ferramentas para construção civil, destinados à utilização em serviços e obras da Prefeitura Municipal de Campestre. o objeto é considerado de baixa complexidade;

Considerando a elaboração de termo de referência com descrição detalhada do objeto que se pretende contratar, a demanda apresentada, aferição do preço de mercado, disposições sobre o fornecimento, dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Justifica-se a elaboração de ETP simplificado com os elementos previstos nos incisos I, III, IV, VI, VIII e XIII do §1º, do artigo 18, da Lei 14.133/2021.

### **DECLARAÇÃO**

**Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:**  
**(X) Viável ( ) Inviável**

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 02 de março de 2026.

---

Fernando Luiz Franco  
Secretário Municipal Assuntos Rurais



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

---

Bruno Cristiano da Silva Alves  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Responsável pelo ETP